



LEI MUNICIPAL N.º 2.323/2010

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO E ADITIVO”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e aditivo com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e demais Secretarias e Institutos do Governo Federal, em nome do Município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura, encaminhará cópia do termo de convênio, cooperação, ajuste e aditivos, para conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 27 de dezembro de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal